

LEI Nº 3.099, de 02 de Julho de 1996

Autoriza o Executivo Municipal a fazer concessão administrativa de uso de prédio municipal rural ao INSTITUTO SANTA MÔNICA- APAE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna – Estado de Minas Gerais – aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º . Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer concessão administrativa de uso de prédio municipal rural a título gratuito, pelo prazo de 15 (quinze) anos, ao **Instituto Santa Mônica-APAE**, inscrito no CGC/MF sob o nº 16.813.263/0001-50.

Parágrafo único. O prédio público a que se refere este artigo, no qual funcionava uma escola municipal, situa-se na comunidade rural "**Retiro dos Farias**".

Art. 2º . A concessão administrativa de uso do imóvel de que trata esta **Lei** será efetivada mediante contrato, de acordo com as formalidades legais.

Art. 3º . Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 02 DE JULHO DE 1996

Assinado no Original

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal

Assinado no Original

Ítalo Nolasco Myrrha
Procurador Geral do Município

Assinado no Original

Mª José de Moraes Pereira
Secretária M. de Educ. E Cultura